

Ministério da Integração Nacional**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL****PORTARIA Nº 12, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016**

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Morro do Chapéu, cujo objeto é a implantação, recuperação e/ou ampliação de sistemas coletivos de abastecimento de água em comunidades rurais do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente o Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais) à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2016NE000046, de 28 de setembro de 2016, no Programa de Trabalho 18544206912QC0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas na Portaria nº 507, de 29 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. de 30 de agosto de 2012, alterada pela Portaria nº 541, de 19 de setembro de 2012.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA**PORTARIA Nº 235, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, designado pela Portaria nº 746, de 20 de maio de 2016, publicada no DOU de 23 de maio de 2016, Seção 2, combinada com a delegação de competência conferida pela Portaria nº 195, de 14 de agosto de 2015, publicado no DOU de 17 de agosto de 2015, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e ainda, o que consta do Processo nº 59100.000384/2009-21, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0113, de 23 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2009, Seção 1, página 147.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RODRIGO MENDES DE MENDES

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE**RESOLUÇÃO Nº 75, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016**

Aprova a participação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO no projeto de titularidade da empresa Companhia Thermas do Rio Quente, CNPJ nº 01.540.533/0001-29, que tem como objetivo a construção de 01 restaurante e ampliação das instalações do Hotel Cristal, no complexo "Rio Quente Resorts", localizado no município de Rio Quente (GO).

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 17 do Anexo I ao Decreto nº 8.277, de 27 de junho de 2014, torna público que, em sessão da 11a. Reunião Extraordinária, realizada em 28.09.2016, a Diretoria Colegiada desta Superintendência, resolveu:

Art. 1º - Aprovar, observado o disposto no art. 20, § 2º, e no art. 21, caput e § 2º, do Anexo ao Decreto nº 8.067, de 14 de agosto de 2013, que aprova o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO, o projeto de construção de 01 restaurante e ampliação das instalações do Hotel Cristal, no complexo "Rio Quente Resorts", localizado no município de Rio Quente (GO), com a participação de recursos do FDCO no valor de até R\$ 31.139.636,00 (trinta e um milhões, cento e trinta e nove mil e seiscentos e seis reais).

Art. 2º - Esclarecer que o referido projeto integra-se aos objetivos de promoção do desenvolvimento incluyente e sustentável da área de atuação da SUDECO e enquadra-se nas diretrizes, orientações gerais e prioridades espaciais e setoriais para a aplicação dos recursos do FDCO.

Art. 3º - Informar que o Fundo, nesta data, demonstra capacidade de aportar os recursos de acordo com o cronograma físico-financeiro referente ao projeto ora aprovado, conforme Atestado de Disponibilidade Financeira - ADF, requerido pelo caput do art. 21 do Anexo ao Decreto nº 8.067/2013.

Art. 4º - Ressaltar que o Agente Operador, aprovou sua participação no financiamento do projeto apresentado pela Companhia Thermas do Rio Quente.

Art. 5º - Condicionar a participação do FDCO no Financiamento do Empreendimento:

a) Carência: observar o disposto no Art. 1º, inciso V, da Resolução CMN 4.171, de 20 de dezembro de 2012, quando da contratação da operação;

b) Recursos Próprios: comprovação de, no mínimo, 20% de recursos próprios, conforme determina o Art. 16, do anexo ao Decreto nº 8.067, de 14 de agosto de 2013.

Art. 6º - Comunicar que a empresa beneficiária deverá apresentar ao agente operador as informações e os documentos necessários ao atendimento das condicionantes à celebração do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 22 do Anexo ao Decreto nº 8.067/2013.

Art. 7º - Determinar, observado o disposto no § 3º do art. 21 do Anexo ao Decreto nº 8.067/2013, a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União e a sua disponibilização em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBER ÁVILA

Ministério da Justiça e Cidadania**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL**
Em 30 de setembro de 2016

Nº 1.196 - Ato de Concentração nº 08700.006410/2016-54. Requerentes: Global Participações em Energia S.A., Bolt Projetos e Consultoria de Energia LTDA, Pratica Engenharia LTDA, Ponte Nova Consultoria e Participações LTDA, VG Pedras Participações LTDA, Camaçari RJ Participações S.A. Advogados: Djalma Nunes Fernandes Junior, Pedro Coelho de Souza Monteiro Magalhães, Alexandre Carneiro Rios Macedo e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.203 - Ato de Concentração nº 08700.006409/2016-20. Requerentes: Tecnisa S.A., Meyer Joseph Nigri, Sidney Saad Angulo, Mariara Investimentos Imobiliários Ltda.. Advogados: Fabricio Antonio Cardim de Almeida, Ana Paula Paschoalin. Decido pela aprovação, sem restrições.

Nº 1.204 - Ato de Concentração nº 08700.006490/2016-48. Requerentes: Platinum Equity, LLC, Cortes NP Acquisition Corporation, Emerson Electric Co.. Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Adriana Franco Giannini e outros. Decido pela aprovação, sem restrições.

KENYS MENEZES MACHADO
Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA**ALVARÁ Nº 4.104, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/58932 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, CNPJ nº 03.422.594/0003-89 para atuar no Rio de Janeiro.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 4.105, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/58937 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, CNPJ nº 03.422.594/0005-40 para atuar no Paraná.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 4.106, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/58944 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, CNPJ nº 03.422.594/0007-02 para atuar na Bahia.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 4.108, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/58938 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PRAIA DO MÁRCENEIRO PARTICIPAÇÕES E HOTELARIA LTDA, CNPJ nº 07.849.999/0001-97 para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 4.133, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/46886 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 73.946.238/0001-88, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 1905/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 4.176, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/58941 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONVENTO DO CARMO S.A, CNPJ nº 04.354.765/0001-80 para atuar na Bahia.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 4.289, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/61064 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROVIG FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA, CNPJ nº 57.276.206/0004-09, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
6001 (seis mil e uma) Munições calibre 12
27606 (vinte e sete mil e seiscentos e seis) Espoletas calibre .380
7229 (sete mil e duzentos e vinte e nove) Gramas de pólvora
27464 (vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro) Projéteis calibre .380

VALIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA